

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Governo

*[Handwritten signature]*

|                           |
|---------------------------|
| Câmara Municipal de Pirai |
| Protocolo nº 02142        |
| 16 NOV 2017               |
| Livro _____               |
| Fis _____                 |

Ofício nº 139/2017

Pirai, 09 de novembro de 2017.

Ilmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo as Indicações nºs 546 e 547/2017, de autoria do Vereador Paulo César Leandro Simplício, encaminho nesta oportunidade, cópia do Ofício nº 575/17 da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações acerca da indicação supracitada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
CHARLES FREITAS RODRIGUES  
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal de Pirai





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16505/17  
Bolsa 06



Pirai, 01 de novembro de 2017.

Ofício nº 575/2017

**Assunto:** Indicações nº 546/2017 e nº 547/2017, da Câmara Municipal de Pirai

**Ref:** Memorando nº 315/2017 – PA: 16505/2017

**Ilustríssimo Senhor**

**Charles Freitas Rodrigues**

**DD. Secretário Municipal de Governo**

**Nesta**

Senhor Secretário,

Em atenção às indicações da Câmara Municipal, abaixo mencionadas, de autoria do Vereador Paulo Cesar Leandro Simplicio, encaminhadas a esta Secretaria de Saúde através do Memorando nº 315/2017, constantes do Processo Administrativo PMP nº 16505/2017, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos a seguir elencados.

Indicação nº 546/2017

O porte populacional do Município de Pirai não comporta um programa de distribuição de medicamentos em domicílio. A Secretaria de Saúde atualmente trabalha com a lógica de descentralização para as unidades de saúde, onde qualquer pessoa da família pode fazer a retirada dos medicamentos em uso pelo paciente. Nos casos de falta de familiar capacitado, o próprio Agente Comunitário de Saúde em suas visitas domiciliares faz a entrega dos medicamentos de uso contínuo, além das orientações adequadas. Portanto, apesar de louvável a iniciativa do ilustre vereador, a indicação não poderá ser atendida no momento.

Indicação nº 547/2017

A orientação aos familiares e cuidadores, em geral é ofertada pelas próprias unidades básicas de saúde e em alguns casos pelo Serviço de Atenção Domiciliar, considerando as famílias individualmente acometidas de doenças crônicas que

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000  
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16505/17  
Bokho 07



Sistema  
Único de  
Saúde

requeiram cuidados permanentes. Também os Agentes Comunitários de Saúde funcionam como potenciais orientadores, que em suas visitas domiciliares regulares fazem a capacitação dos familiares, inclusive para manter o vínculo familiar com o paciente, considerando que a responsabilidade do poder público não exclui a das famílias. Também neste caso, entendemos como inviável no momento a implantação da proposta indicada pelo ilustre Vereador.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE